



**OBJETO DA JUSTIFICATIVA :** Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal.

**EMENDAS PARLAMENTARES Nº: 39330009/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº: 202142100-5**

### **JUSTIFICATIVA:**

Diante da necessidade que nos impõem as instabilidades climáticas, bem como de sua interferência negativa direta no aproveitamento da aprendizagem e, ainda, sendo de conhecimento que o desequilíbrio ecológico eleva o grau de temperatura ambiente, principalmente, em locais de encontro de pessoas, em especial, na Escola onde o processo de ensino e aprendizagem é afetado, chegando a promover o baixo rendimento da produção profissional, acrescido do desconforto que degrada os serviços essenciais, comprometendo a concentração que requer o desempenho das atividades letivas. E, sendo atribuição da Esfera competente garantir condições que favoreçam o bom aproveitamento letivo, que a vista das condições disponíveis, deverá estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação que se encontra sob a sua responsabilidade, a Secretaria Municipal de Educação solicita à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU - EMENDAS PARLAMENTARES Nº: 39330009/2021 e TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº EMENDAS Nº: 202142100-5, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal.

Em: 25.04.2022.

**OBJETO DA JUSTIFICATIVA:** Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU e VENTILADORES, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal.

**EMENDAS PARLAMENTARES Nº: 39330009/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº: 202142148-5**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o inciso IV do artigo 179 da Lei 6.404/76 (redação dada pela Lei nº 11.638/07) –que classifica bens corpóreos imobilizados como direito de natureza permanente, e Lei Federal de Nº 9394/96 –LDBEN – que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, ambas tem como princípio a garantia do acesso com segurança e responsabilidade ao que se referem, a primeira, a manipulação de bens patrimoniais permanentes. A segunda, ao atendimento à Educação Pública Brasileira com eficácia. Pois bem, sendo a utilização com segurança dos bens patrimoniais permanentes das Escolas que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, um direito humano fundamental, sob pena de se ferir a dignidade humana, necessárias se fazem as aquisições objeto da presente justificativa, que em razão de: grande quantitativo de Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, que depende de assessoramentos para a obtenção de melhor aprendizagem, e estando os meios especificados no objeto deste documento necessitando de aquisições, até mesmo, em casos, emergenciais; 2. o uso contínuo dos meios degrada os serviços essenciais, como a paralisação e/ou quebra de peças, comprometendo a concentração para o desempenho das atividades que o tempo requer, objetivando o bom andamento do ano letivo; 3. a deterioração motivada pela ação do tempo, bem como a quantidade de uso que se utilizam do produto, em questão, que atende a Educação Pública Municipal; 4. O desequilíbrio ecológico que eleva o grau de temperatura ambiente, principalmente, em locais de encontro de pessoas, em especial, na Escola onde o processo de ensino e aprendizagem é afetado, bem como promove o baixo rendimento da produção profissional. Diante da breve exposição, e sendo de conhecimento que compete à Esfera Pública Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU e VENTILADORES -**EMENDAS PARLAMENTARES Nº: 39330009/2021 e TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº: 202142148-5**, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal.

Em: 25.04.2022.